

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC - 2019**

Em cumprimento às determinações do art. 5º, inciso I, da Decisão Normativa n.º 02/2018 de 19/12/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2019 do FEPDC.


RELATORIO SOBRE GESTÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Anexo V – Item III

Na execução orçamentária global no exercício de 2019 foi empenhado o montante de R\$5.881.812 que representa 29,39% de todo o orçamento autorizado.

No quadro abaixo, a execução por projeto/atividade:

Funcional Programática	Descrição	Crédito Autorizado	Despesa Realizada	%
306.173.842.560.001	APOIO AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	20.010.000	5.881.812	29,39%
TOTAL		20.010.000	5.881.812	29,39%


Tobias Rodrigues de Mendonça Chaves Neto
Diretoria de Orçamento
Coordenador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

ATOS NORMATIVOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011
DECISÃO NORMATIVA N.º 01/2019.

UNIDADE EXECUTORA: 1090005 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4451

PERÍODO: 01.01 a 31.12.2019

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018

Encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas, pelo Presidente do FEPDC, Procurador de Justiça, MARCOS TOFANI BAER BAHIA, em 29/05/2019, através do Sistema E-TCE (Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) ofício de encaminhamento N.º 010/2019/DCON/SUF/DG/GAB/PGJ/FEPDC, sob protocolo N.º 636947502250000000.

2 - RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO

O FEPDC é parte integrante do Plano Plurianual 2016-2019, inserido no Programa/Ação 03.061.738.4.256 – Proteção e Defesa do Consumidor/Apoio às Ações de Proteção e Defesa do Consumidor.

Em 06/12/2001, a Lei N.º 14.086 revogou a Lei N.º 13.009/98, transferindo os recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor até então arrecadados para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FUNDIF. A Lei Complementar N.º 66/2003 de 22/01/2003, atualizada pela Lei Complementar N.º 144 de 27/07/2017 que criou o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC -, e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, cuja regulamentação das Normas de Funcionamento está contida na Resolução PGJ N.º 22/2017 de 24/10/2017. Seu Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Gestor em 25/04/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme a Lei Complementar Nº 66/2003, que instituiu o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, o objetivo principal deste, é financiar ações para o cumprimento da Política Estadual de Relações de Consumo, de forma a evitar e reparar danos causados ao consumidor, através de efetiva fiscalização visando cumprimento dos direitos.

Os recursos financeiros arrecadados pelo FEPDC são aplicados na execução de projetos; na aquisição de bens e realização de atividades que promovem, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor; na educação para o consumo; na capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos. Os critérios de análise dos projetos constam no Aviso Conjunto FUNEMP/FEPDC nº1 de 24/01/2020.

Dentre as ações promovidas pelo FEPDC, vale destacar algumas que asseguram o cumprimento dos objetivos da Política Estadual de Relações de Consumo:

- Custear e acompanhar, em todo o Estado de Minas Gerais, através das Promotorias de Defesa do Consumidor, a fiscalização da prática de preços abusivos e da qualidade dos combustíveis, visando a proteção dos consumidores finais;
- Custear e acompanhar, também por meio da ação das Promotorias de Defesa do Consumidor, as fiscalizações realizadas em supermercados e outros setores do comércio, visando coibir a prática de preços abusivos, falsificações e vendas de produtos com datas de validade expiradas;
- Fomentar e custear, mais uma vez com o auxílio das Promotorias de Defesa do Consumidor, a realização de congressos, cursos e seminários, a fim de capacitar e atualizar servidores dos Procons Municipais, ampliando assim a rede de fiscalização em todo o estado;
- Promover a implantação e estruturação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) em cidades cujas prefeituras não possuem recursos para tal, visando ampliar a fiscalização e oferecer um melhor atendimento à população;
- Auxiliar o Procon-MP, em parcerias com outros órgãos e fundações, na realização de análises sobre a qualidade de alimentos e produtos, visando proteger e tranquilizar os consumidores;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Além das ações acima citadas, o FEPDC ainda buscou promover, por meio da liberação de recursos através do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 131/2019, a Reestruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crime Cibernético da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e criação do respectivo Laboratório, visando contribuir para a manutenção da ordem pública.

Toda a legislação que regulamenta o FEPDC encontra-se publicada no site: <https://www.mpmg.mp.br/conheca-o-mpmg/fundos-do-ministerio-publico/fundo-estadual-de-protecao-e-defesa-do-consumidor/atos-normativos/>.

2.1 – GESTÃO EXECUTIVA

O Grupo Coordenador do FEPDC é composto por:

- Representantes da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- Coordenador do Procon/MG
- Representante da OAB - Seção Minas Gerais
- Representantes de Entidades Privadas de Defesa do Consumidor
- Representante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais
- Representantes dos Procons Municipais

A legislação pertinente define que a Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, por meio do seu órgão financeiro, desempenhará as atividades de agente executor e agente financeiro do referido Fundo.

2.2 – GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A execução orçamentária e financeira do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC**, deu-se sob a gestão dos Ordenadores de Despesas, por delegação do Procurador-Geral de Justiça:

Ordenador de Despesa	Função	Período
Marcos Tofani Baer Bahia	Presidente do FEPDC	01.01 a 31.12.2019

Os recursos arrecadados pelo FEPDC, à conta da Fonte de Financiamento “Recursos Ordinários”, bem como os “Recursos diretamente Arrecadados”, foram aplicados segundo os Grupos de Despesas previstos no Orçamento Original e/ou em Créditos Suplementares abertos durante o exercício, todos devidamente registrados e controlados na Unidade Executora 1090005 Unidade Orçamentária 4451 SIAFI-MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Excepcionalmente, e pela ordem natural e legal, quando da ausência do Presidente do FEPDC, as despesas são ordenadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

A lei 23.290 de 09 de janeiro de 2019 destinou do orçamento fiscal **R\$20.010.000,00**, sendo **R\$12.010.000,00** disponibilizados às despesas correntes e **R\$8.000.000,00** às despesas de Capital voltadas aos Investimentos.

2.2.1- RECEITAS

No exercício de 2019 foram realizadas **Receitas Orçamentárias – Receitas Correntes** no valor total de **R\$ 22.285.059,23**, sendo as mesmas classificadas em Receitas Patrimoniais no valor de **R\$ 3.718.406,87** e Outras Receitas Correntes no valor de **R\$18.566.652,36**.

2.2.2. – DESPESAS

As despesas foram ordenadas pelas autoridades competentes, observados os princípios constitucionais de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, obedecidas as dotações próprias e empenhadas dentro das exigências legais.

Conforme dados contidos nos Balançetes e Relatórios do Sistema de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI MG/PCASP), no exercício de 2019, o FEPDC executou Despesas Orçamentárias no valor total de **R\$5.881.811,87**, sendo, **R\$5.119.664,48** relativo às Despesas Correntes e **R\$762.147,39** às Despesas de Capital.

Despesas Orçamentárias já comprometidas e não liquidadas foram inscritas em Restos a Pagar não Processados, no valor de **R\$2.131.111,93**, sendo **R\$1.019.007,36** referente a inscrições de exercícios anteriores e **R\$539.081,46** da Unidade Executora 1090005 e **R\$573.023,11** da Unidade Executora 1090010 (TDCO), totalizando **R\$1.112.104,57** inscritos em 2019.

O valor de **R\$8.487,23** refere-se às Despesas Orçamentárias inscritas em Restos a Pagar Processados em anos anteriores a 2019 pertencentes à Unidade Executora 1090005.

Os pagamentos foram efetuados através da rede bancária em sistema próprio e processados na Diretoria de Administração Financeira da Superintendência de Finanças da Procuradoria Geral de Justiça, contabilizados no SIAFI MG nas contas N.º **6141-7** e **Nº651.0000-0 – BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA 1615-2** através de ordem de pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – TERMOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais / Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC) e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais firmaram o Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários 131/2019 de 30/11/2019 - TDCO Processo SEI Nº 19.16.2003.0010315/2019-04, tendo como objeto promover a Reestruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crime Cibernético da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e criação do respectivo Laboratório, sobretudo no que tocante à implementação de equipamentos e tecnologias modernos, de modo a contribuir, significativa e decisivamente, para o atendimento eficiente e eficaz das demandas e necessidades existentes, bem como efetivar o adequado cumprimento das metas propostas e a manutenção da ordem pública e da paz social.

Para registro da execução foi criada a Unidade Executora 1090010, Unidade Setorial Operacional 03.03 vinculada à Unidade Orçamentária 4451 sendo a Unidade Executora 1090005 - FEPDC, a responsável pelo controle setorial orçamentário, financeiro, contábil, auditoria e administrativo.

4 - ASPECTOS RELAVANTES DO ATIVO

4.1 - DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

– Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS

Recursos Financeiros Centralizados Conta Única a Receber–Arrecadação de DAE - 1.1.2.1.1.03 (PCASP)

Os créditos financeiros a receber são repasses ao Fundo efetuados por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e são contabilizados quando creditados em Bancos Conta Movimento. O saldo **R\$1.618.722,18** refere-se à aplicação de multas, sendo sua classificação registrada quando creditados os valores em Bancos Conta Movimento, através de Transferência Financeira Recebida em 16/01/2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - DOS DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

- Adiantamentos / Diárias de Viagem a Conceder a Pessoal - 1.1.3.1.1.01.90 (PCASP)

O valor total refere-se às diárias vencidas, liquidadas no exercício de 2019, relativos a diversos empenhos ainda não creditadas nas contas dos referidos beneficiários, classificadas no Grupo Ativo Circulante Conta Contábil – 1.1.3.1.1.01.90 sendo que em 31/12/2019 o saldo contábil e conciliado foi de **R\$2.016,00** cujos pagamentos ocorreram em 22/01/2020.

4.3 – DOS BENS INTANGÍVEIS

Sistema Integrado de Compras Contratos Almoxarifado e Patrimônio - SICCAP

Softwares – 1.2.4.1.1.01 (PCASP)

Encontram-se também registrados no SICCAP, bens Intangíveis representados pela Classe 3927 Serviços de Tecnologia da Informação – Softwares e contabilmente os valores estão registrados na Conta Intangível 1.2.4.1 no valor de **R\$4.961,58** que são conciliados pela Diretoria de Contabilidade, conforme conciliação anexa à Prestação de Contas.

Em 14/01/2020 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPMG a Portaria PGJ nº 99, de 10 de janeiro de 2020 que altera a composição e o prazo para conclusão dos trabalhos do grupo interdisciplinar encarregado de proceder aos estudos acerca do Ativo Intangível do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria PGJ nº. 3007/2017, fixando o prazo de 31 de dezembro de 2020 para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

A Portaria STN n.º 548/2015 estabelece que a partir de 2020 os registros contábeis pertinentes serão obrigatórios, razão pela qual considera-se não haver prejuízo na concessão de novo prazo para que os estudos acerca do assunto possam ser fundamentados de forma satisfatória.

5 - PORTARIAS INSTITUINDO AS COMISSÕES INVENTARIANTES DE 2019 E ANÁLISE PATRIMONIAL

Após a Inspeção realizada nos exercícios de 2015 e 2016 pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, a Corregedoria Nacional do CNMP emitiu Relatório Conclusivo de Correição Ordinária, no qual determinou, entre outras recomendações, que fossem adotadas medidas para que os inventários anuais fossem realizados dentro do próprio exercício.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante disso, visando minimizar os ajustes fora do exercício para a realização dos inventários, constando a Certificação de Conformidade entre os saldos físico e contábil com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo, foram instituídas as Portarias de 11/10/2019 publicadas no Diário Oficial Eletrônico do MP em 15/10/2019, conforme abaixo:

Portaria Nº 2.701 – Institui Comissão para realização do Inventário de Bens Imóveis;

Portaria Nº 2.702 – Institui Comissão para realização do Inventário Físico e Financeiro dos valores em Tesouraria, o levantamento completo das Obrigações Constantes dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante, Restos a Pagar Processados e Não Processados bem como das Contas de Controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

Portaria Nº 2.703 – Institui Comissão para realização do Inventário de Bens de Consumo - Engenharia e Manutenção;

Portaria Nº 2.704 – Institui Comissão para realização do Inventário de Bens de Consumo existentes em Almoxarifado;

Portaria Nº 2.705 – Institui Comissão para realização do Inventário do Acervo Bibliográfico;

Portaria Nº 2.706 – Institui Comissão para realização do Inventário dos Bens Permanentes - Bens Móveis Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e/ou Recebidos em Cessão.

As Portarias mencionadas estabeleceram aos membros das Comissões apresentação de Relatório com apuração prévia dos fatos em 31/10/2019 e durante os meses de novembro e dezembro a realização de acompanhamento das movimentações e entrega do Relatório Conclusivo com a Certificação dos Saldos com data base em 31/12/2019.

5.1 – BENS IMOVEIS

Foi instituída Comissão específica, através da Portaria 2.701/2019, de 11/10/2019, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG, de 15/10/2019 para a realização do relatório dos bens imóveis ligados ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, (PGJMG e Fundos por ela geridos). Foram inventariadas em duas ocasiões, data base de 31/10/2019 (Relatório Preliminar) e 31/12/2019 (Relatório Conclusivo) que não foram certificados os saldos referentes aos imóveis próprios/vinculados registrados junto ao Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, conforme relatório da comissão.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Desde dezembro de 2013 o controle contábil dos Bens Imóveis é realizado no Módulo de Imóveis do SIAD, Unidade Gestora 1501010 - DCGIM e Unidade Beneficiária 1091006 – Ministério - DMAP da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, que também é encarregada da ativação dos imóveis vinculados à PGJMG.

Para a Unidade Orçamentária UO 4451, Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, cabe ressaltar, que foi analisada pela Comissão, a conciliação da Conta “Obras e Instalações em Andamento” que se encontra anexa à esta Prestação de Contas.

O saldo conciliado em 31/12/2019, é de **R\$40.000.000,00** e refere-se ao Empenho 927/2017 Classificação Orçamentária 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.61.06.0.60.1 relativo à parte de desapropriação de imóvel localizado na Rua Gonçalves Dias nº 2039, conforme Ofício SEA/DG/PGJAA/PGJ Nº 56/2017, para instalação da sede própria do MPMG em Belo Horizonte, Decreto Estadual Nº 536 de 27/12/2017, declarando Utilidade Pública para a Desapropriação de Pleno Domínio, Termo de Anuência entre as Partes, (Procuradoria-Geral de Justiça e Construtora Circulo Ltda.) de 22/06/2018, e está sendo controlado junto ao Módulo de imóveis SIAD na Unidade Gestora vinculada à PGJ.

Os Relatórios da Comissão, com todos os levantamentos analíticos, encontram-se inseridos nos autos desta Prestação de Contas, cuja cópia permanece arquivada junto à Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, para eventual verificação in loco.

5.2 - Recursos em Tesouraria, Obrigações Constantes dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante, Restos a Pagar e Contas de Controle de Atos Potenciais Ativos e Passivos

Através da Portaria Nº 2.702 de 11/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP em 15/10/2019, foi instituída Comissão para realização do inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, do levantamento completo das Obrigações Constantes dos Grupos Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas de Controle representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, cuja realização dos trabalhos ocorreu em dois momentos distintos. A Comissão elaborou o relatório preliminar com data base em 31/10/2019, SEI [19.16.3850.0014495/2019-89](#), e em 31/12/2019 a emissão do Relatório Conclusivo, conforme SEI [19.16.3850.0002870/2020-69](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão inventariante, em seu Relatório Preliminar, ratificou o saldo zerado na conta caixa. Dos saldos que compõem as contas representativas do Passivo Circulante, especificamente da conta "Fornecedores e Contas a Pagar" (PCASP 2.1.3.1.1.01.00) apresentou indicação de ajustes. Trata-se de empenhos liquidados em duplicidade, mas que foram anulados ainda no mês de novembro/2019. Os demais saldos, incluindo os Restos a Pagar estão subsistentes e contêm lastro na documentação analisada, portanto, ratificamo-los.

Por fim, a Comissão inventariante em seu Relatório Conclusivo apurou o cancelamento de Restos a Pagar não Processado da UE 1090005 de **R\$ 18.111,20** (Dezoito mil, cento e onze reais e vinte centavos) e certificou os saldos contábeis de 31/12/2019, do Passivo Total, das Contas de Controle dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, e do Grupo de Restos a Pagar.

Os Relatórios da Comissão, com todos os levantamentos analíticos, encontram-se inseridos nos autos desta Prestação de Contas, cuja cópia permanece arquivada junto à Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, para eventual verificação in loco.

5.3 – ALMOXARIFADO BENS DE CONSUMO

Os materiais de consumo adquiridos e em estoque foram inventariados em dois períodos, data base 31/10/2019 (Relatório Preliminar) e data base 31/12/2019 (Relatório Conclusivo), pela Comissão instituída através de Ato do Procurador-Geral de Justiça, a Portaria Nº 2.704 de 11/10/2019, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOEMP/MG de 15/10/2019.

O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor não possui almoxarifado de Bens de Consumo Engenharia e Manutenção.

Em seu Relatório Preliminar a comissão apontou um ajuste que acresceu o valor contábil em **R\$2.365,33**, pois, haviam materiais não registrados no sistema SIAD. No que tange ao estoque de combustível, a comissão ratificou o saldo zerado.

No Relatório Conclusivo, data base 31.12.2019, a comissão relatou materiais comprados com verbas do FEPDC, porém não tinham seu registro regularizado no SIAD, ficando assim, pendente a baixa pela destinação dos materiais. Verificou ainda, que as recomendações efetuadas no relatório preliminar ainda não haviam sido efetivadas e apontou que as referidas entradas adicionaram **R\$2.432,19** ao valor contábil dos estoques.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os registros relativos aos ajustes sugeridos, foram realizados pela Divisão de Materiais (DIMAT), responsável pela gestão do Almojarifado de Bens de Consumo da PGJ, vinculado à Diretoria de Materiais e Serviços (DMS), Superintendência de Logística e Serviços (SLS), no dia 28/02/2020 referente ao Relatório Conclusivo data base 31/12/2019 junto ao Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, contemplados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI através das Notas de Lançamentos Contábeis – NLC 0074 a 0076 de 28/02/2020.

5.3.1 - Análise Patrimonial

Material de Consumo 1.1.5.6.1(PCASP) -

Desde outubro de 2013, referência de 30/09/2013 o controle do material de consumo tem sido realizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços- SIAD, sendo este, interligado ao Sistema Integrado Administração Financeira - SIAFI.

A Diretoria de Contabilidade - DCON realiza mensalmente a conciliação da Conta Contábil Material de Consumo 1.1.5.6.1.01 onde consta que em 31/12/2019 o saldo de **R\$71.106,18** é relativo à Unidade de Controle de Almojarifado 1091056

Os Relatórios das Comissões de Materiais de Consumo DIMAN e DIMAC, com todos os levantamentos analíticos, encontram-se inseridos nos autos desta Prestação de Contas, cuja cópia permanece arquivada junto à Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, para eventual verificação in loco.

5.4 – BENS MÓVEIS

5.4.1 - Sistema Integrado de Compras Contratos Almojarifado e Patrimônio - SICCAP

O levantamento do Inventário, desde 2009, é realizado totalmente via Intranet, através de Módulo Próprio, vinculado ao Sistema Integrado de Compras, Contratos Almojarifado e Patrimônio - SICCAP exceto para o acervo bibliográfico, cujo sistema de controle é o PERGAMUM e não está integrado ao SICCAP.

Para realização do inventário dos bens móveis existentes na Procuradoria-Geral de Justiça, com data base em 31 de outubro de 2019 foi instituída Comissão específica através de Ato do Procurador-Geral de Justiça, Portaria PGJMG Nº 2.706/2019, de 11/10/2019, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOEMP/MG em 15/10/2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão inventariante, em seu Relatório Preliminar, SEI 19.16.3923.0013902/2019-67, data base 31/10/2019 e posteriormente, em seu Relatório Conclusivo, foram apresentados os seguintes dados:

SITUAÇÃO	QUANTIDADE EM 31/10/2019	QUANTIDADE EM 31/12/2019
Defeituosos	3	1
Em conserto	1	1
Em uso sem plaqueta	1	1
Não localizados	7	1
Ociosos	36	31

A Comissão esclarece que o saldo do balancete equivale ao saldo existente do Sistema Integrado de Compras, Contratos, Almoxarifado e Patrimônio – SICCAP acrescido dos valores do Sistema PERGAMUM, que controla o Acervo Bibliográfico.

A Comissão sugeriu, o cumprimento de data limite para substituição dos responsáveis pelo controle nas unidades, em decorrência das inúmeras alterações ocorridas durante o período de realização do inventário.

Outra sugestão foi a de oficiar a todos os responsáveis pelo controle dos bens patrimoniais a obrigatoriedade de comunicação de transferência de bem patrimonial à Diretoria de Material e Patrimônio, por e-mail, por ambos os setores.

Recomendou à Superintendência de Tecnologia da Informação a implementação, no sistema de patrimônio, a possibilidade de que sejam anexados documentos comprobatórios da situação do bem patrimonial.

Os saldos contábeis são conciliados mensalmente, inclusive na data de 31 de dezembro de cada exercício. Dessa forma, o saldo bruto Bens Móveis (SICCAP) conciliado em 31/12/2019 foi de **R\$5.481.124,74**.

5.4.2. ACERVO BIBLIOGRÁFICO – PERGAMUM

Foi instituída Comissão específica, através da Portaria 2.705 de 11/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOEMP/MG em 15/10/2019 para a realização do inventário do Acervo Bibliográfico da Procuradoria-Geral de Justiça e dos Fundos por ela geridos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em seu Relatório Preliminar com data base de 31/10/2019, SEI 19.16.3922.0013899/2019-66 documento 0156397 apontou que o acervo total (PGJMG e FEPDC) é composto de **12.201** (doze mil, duzentos e um) exemplares totalizando o valor de **R\$624.630,25** e que o acervo referente ao FEPDC é composto por 192 (cento e noventa e dois) exemplares totalizando **R\$15.669,03**.

Em seu Relatório Conclusivo data base 31/12/2019, a comissão ratificou o total apurado no Relatório Preliminar, não inferindo ocorrências.

5.4.3 – Análise Patrimonial - Ativo Não Circulante 1.2 (PCASP)

Com a edição da Resolução PGJ Nº 41, de 12 de julho de 2010, publicada no DOE-MG de 13/07/2010, constituindo, em caráter permanente, o Grupo de Apoio à Gestão de Bens Permanentes e de Consumo (GAGBPC), a gestão do patrimônio tornou-se mais dinâmica. Trata-se de um colegiado multidisciplinar, cuja competência está estabelecida no Art. 2º. O grupo se reúne ordinariamente para solucionar questões relacionadas à classificação de bens, definição de critérios, faz recomendações de procedimentos de cobranças de pendências ou apuração de responsabilidades junto ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

A ação desse Grupo foi decisiva para a evolução dos controles patrimoniais hoje existentes e ainda resultou na implantação do Sistema de Depreciação dos bens móveis, a partir de 31/10/2013, para os itens colocados em uso a partir de 2010, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público–NBCTSP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

No exercício de 2016, outro grande avanço da atuação do Grupo foi a recomendação de minuta de norma em relação aos bens permanentes, enviada para a Administração Superior e aprovada pelo Procurador-Geral de Justiça a Resolução PGJ Nº45 de 17/11/2016, que dispõe sobre a gestão de materiais permanentes no âmbito do MPMG.

A Contabilidade procura adequar os registros contábeis à realidade do Patrimônio, sempre em conformidade aos Princípios Contábeis e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O saldo conciliado de Bens Móveis do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, em 31/12/2019, é de **R\$5.496.793,77** sendo o saldo desta conta composto pelos Bens Móveis controlados no Sistema Integrado de Compras, Contratos Almoxarifado e Patrimônio - SICCAP e pelo Acervo Bibliográfico gerido pelo Sistema PERGAMUM. Maiores detalhes podem ser observados na Nota Explicativa do mês de dezembro de 2019, anexa à Prestação de Contas.

Sistema de Controle de Patrimônio SICCAP – Bens Móveis	5.481.124,74
Sistema PERGAMUM – Controle de Acervos Bibliográficos	15.669,03
TOTAL	5.496.793,77

Os Relatórios das Comissões de Bens Móveis, com todos os levantamentos analíticos, encontram-se inseridos nos autos desta Prestação de Contas, cuja cópia permanece arquivada junto à Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, para eventual verificação in loco.

5.4.4 - Depreciação Acumulada - Bens Móveis – 1.2.3.8.1.01 (PCASP)

A Depreciação dos Bens Móveis implantada em 2013 foi calculada pelo método linear, utilizando as taxas estabelecidas na IN SRF Nº 162 de 31/12/1998, vigente à época.

O saldo acumulado, de **(R\$1.493.789,28)** devidamente registrado na Conta Contábil Depreciações, Amortizações e Exaustões Acumuladas 1.2.3.8.1.01 refere-se aos exercícios de 2010 a 2019, sendo que em 2010, 2011 e 2012, a apropriação foi anual e a partir de 2013 mensalmente.

O marco inicial do reconhecimento da Depreciação incluiu somente os bens que tiveram registro de entrada em uso a partir do exercício de 2010, enquanto que os anos anteriores serão objeto de acompanhamento e estudo do Grupo de Apoio à Gestão de Bens Permanentes e de Consumo - GAGBPC, e o assunto será retomado no decorrer dos próximos exercícios, para definição dos critérios e adequação dos procedimentos junto ao Sistema Integrado de Compras Contratos Almoxarifado e Patrimônio, SICCAP.

Considerando o saldo da depreciação registrado junto ao Sistema Integrado de Compras, Contratos Almoxarifado e patrimônio – SICCAP, de janeiro 2010 a dezembro 2019, o saldo líquido conciliado dos Bens Móveis da Procuradoria-Geral de Justiça é **R\$3.987.335,46** assim composto:

SICCAP 31/12/2019 – Bens Móveis Valor Contábil Conciliado	5.481.124,74
SICCAP 31/12/2019 – Depreciação Acumulada Bens Móveis	(1.493.789,28)
SICCAP 31/12/2019 – Bens Móveis Valor Líquido Contábil	3.987.335,46



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. – ASPECTOS RELEVANTES DO PASSIVO CIRCULANTE

2.1.3.1.1.01 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

O saldo contábil é de R\$8.487,23 e refere-se à Despesa do exercício de 2019.

2.1.8.8.1. - VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO

O Saldo Contábil Conciliado em 31/12/2019 é R\$1.418,26 e refere-se a retenções de ISSQN devido a diversas Prefeituras em dezembro 2019.

7 - ASPECTOS RELEVANTES DO CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR -

5.3.8 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS

6.3.8 – INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR

O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, Unidade Orçamentária 4451, inscreveu o valor total consolidado de **R\$2.139.599,16** em Restos a Pagar, sendo este o saldo contábil conciliado assim distribuído:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O saldo contábil de Restos a Pagar não Processados Inscritos em 31/12/2019 é de **R\$2.131.119,93** distribuídos da seguinte forma:

Unidade Executora 1090005 no valor de R\$1.558.088,82 sendo que desse valor, R\$1.019.007,36 referem-se ao exercício de 2018, e R\$539.081,46 do exercício de 2019.

A Unidade Executora 1090010 no valor de R\$573.023,11 referente ao exercício de 2019.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Relativo à Unidade Executora 1090005, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos em 31/12/2019 é de **R\$8.487,23** evidenciado no Passivo Circulante Grupo, 2.1.3.1.1.01 Outras Despesas Correntes e 2.1.8.9.1.01 Outras Obrigações a Curto Prazo – Investimentos - Restos a Pagar Processados Inscritos / A Pagar - 5.3.8.2. / 6.3.8.3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - CONCILIAÇÃO DO GRUPO DE CONTAS DE CONTROLES REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS / COMPENSAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS DIVERSAS

Nestes Grupos são registradas as execuções dos Atos Representativos que podem modificar futuramente a situação Patrimonial da Entidade.

Execução de Garantias e Contrapartidas Recebidas 8.1.1.1.1 (PCASP)

O saldo contabilizado, no valor de **R\$1.315.661,70** conforme demonstrado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	VENCIMENTO	VALOR
134/2018	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	29/08/2020	840.425,00
25/2019	EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI	31/07/2021	116.246,30
25/2019	EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI	31/07/2021	3.772,71
27/2019	EMPRESA UNIDATA AUTOMACÃO LTDA	02/08/2022	356,33
109/2018	AMC INFORMÁTICA LTDA	15/07/2023	354.861,36
TOTAL			1.315.661,70

Responsáveis Por Títulos Cauccionados 8.1.1.9.1.03 (PCASP)

O saldo contábil e conciliado é **R\$3.500,00** e refere-se ao contrato 150/2016, firmado com Hebert Gomes Franca, registrado em 2019 com vencimento em 03/12/2019.

Tendo em vista abertura de Processo Administrativo para o Contrato 150/2016 vencido em dezembro 2019, a baixa contábil foi registrada após regularizações administrativas, conforme Nota de Lançamento Contábil 0014 de 29/01/2020.

Resp. Bens Entregues Cessão de Uso, Cessão Onerosa, Comodato 8.1.1.9.1.10 (PCASP)

O saldo contábil e conciliado é **R\$153.577,58** distribuído da seguinte forma:

Nome	Nº Contrato	Vencimento	Valor
Prefeitura Munic. Teófilo Otoni	007/2015	12/02/2020	6.255,21
Prefeitura Munic. Cataguases	019/2015	29/04/2020	6.971,70
Prefeitura Munic. Rio Pomba	028/2015	15/06/2020	2.307,62
Prefeitura Munic. Januária	071/2015	31/08/2020	4.881,52
Prefeitura Munic. Sete Lagoas	091/2015	18/10/2020	6.671,30
Prefeitura Munic. Nova Serrana	100/2015	03/11/2020	2.865,45
Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais	003/2012	31/01/2022	55.800,00
Prefeitura Munic. Divinópolis	066/2017	22/07/2022	32.738,28
Prefeitura Munic. Uberaba	096/2017	22/08/2022	35.086,50
TOTAL			153.577,58



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Execução de Obrigações Contratuais a Executar

Até setembro de 2013 os registros contábeis destas obrigações eram efetuados e controlados somente pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Desde outubro 2013 todo registro da Gestão de Contratos tem sido realizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), sendo este por sua vez interligado ao SIAFI.

Não obstante, a Diretoria de Contabilidade – DCON, da Procuradoria-Geral de Justiça, realiza mensalmente as conciliações de todas as contas que compõe este Grupo de Obrigações Contratuais. Os Relatórios de Conciliação bem como a Nota Explicativa do mês de dezembro de 2019 se encontram anexos nesta Prestação de Contas.

O saldo contábil conciliado deste grupo é **R\$8.364.642,54** subdividido nas seguintes contas:

UNIDADE EXECUTORA 1090005

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
8.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO - A EXECUTAR	17.370,21
8.1.2.3.2.01.00	CONTRATOS DE SERVIÇO - A EXECUTAR	3.761.416,05
8.1.2.3.3.01	CONTRATOS DE ALUGUEL - A EXECUTAR	4.012.833,17
TOTAL		7.791.619,43

UNIDADE EXECUTORA 1090010 – TDCO

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
8.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO - A EXECUTAR	506.726,73
8.1.2.3.2.01.00	CONTRATOS DE SERVIÇO - A EXECUTAR	66.296,38
TOTAL		573.023,11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

ANEXO V – Art. 5º, IV, da Decisão Normativa n.º 01/2019

- **Item III, Alínea “a”**

A realização de Despesas segue as deliberações do Conselho Gestor do Fundo, que constam das Atas das Reuniões.

Os recursos financeiros arrecadados pelo FEPDC foram totalmente aplicados junto ao Banco do Brasil, Agência 1615-2, Contas 6141-7 e 652.000-6, em Fundo de Investimento – BB Fix – estando discriminados nas Conciliações Bancárias e respectivos extratos.

- **Item III, Alínea “b” – Sem ocorrência.**

- **Item III, Alínea “c” – Sem ocorrência.**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, que desde 2013 é a responsável pela análise da execução das atividades contábeis do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, utilizando-se dos recursos disponíveis, concilia e explica as alterações dos saldos relevantes apresentados em seus balancetes mensais, assim como os eventos que influenciam os demais demonstrativos contábeis, principalmente os de encerramento de exercício. Elabora, sistemática e mensalmente, o documento Nota Explicativa, tornando-o parte integrante e obrigatória do Balancete Mensal.

Juntamente à esta Prestação de Contas, encontram-se as Demonstrações Contábeis consoantes às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Notas Explicativas; Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Foi pleiteado, por diversas vezes à Superintendência Central de Contadoria Geral disponibilizar, através do SIAFIMG e PCASP, o Balancete Mensal Analítico, espelhando todos os saldos existentes para todas as contas contábeis auxiliares que integram os saldos analíticos de todas as contas do Balancete Mensal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Para suprir essa lacuna, esta Diretoria de Contabilidade conseguiu, com o uso do Banco de Dados do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFIMG, criar mecanismos que propiciam a identificação dos níveis auxiliares. Embora com limitações, o recurso em questão tem facilitado sobejamente a utilização do Armazém de Informações na realização das conciliações mensais.

Não existem Financiamentos Nacionais ou Internacionais contraídos pelo Fundo, nem remuneração ao agente financeiro pelos serviços prestados e, também, não existem direitos creditórios do Fundo em virtude de caução para garantia de empréstimos.

Os documentos que possam oferecer maiores detalhes foram anexados ao final da presente Prestação de Contas que se encontra devidamente arquivada neste Ministério Público, no ambiente da Diretoria de Contabilidade.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2020.

Tânia Alves Ferreira Penna Forte
Coordenadora da Diretoria de Contabilidade
MAMP 2583-00 - CRCMG – 75.875

Equipe Técnica da Diretoria de Contabilidade - DCON:

Ana Paula de Souza Rocha
Cristóvão Sanches de Medeiros
Kenia Cotta Ribeiro Reis
Maria Ermínia de Lima Galvão
Paulo Eurípedes Miranda
Rosana Maria Mendonça de Andrade
Sibele Maia Santos

Antônio Gonçalves de Souza Filho
Helen Rocha do Valle
Leticia Mara de Souza Silva
Mariana Silva Neves Pereira
Renata Silva Vieira Storck
Samuel Corrêa Rodrigues
Weliton Maia dos Santos